**MENSAGEM Nº 037/23**

[Proc. Adm. nº 13032/2021]

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO**

Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pela Lei Municipal nº 6.593, de 9 de março de 2023, o Conselho Tutelar de Mogi Mirim foi reestruturado, objetivando a atualização de suas normativas para atender as Resoluções do CONANDA.

No entanto, após a promulgação da Lei e reestruturadas as diretrizes legais do aludo Conselho, verificou-se a necessidade de alterar a redação do art. 58 da Lei em comento, especificamente no que concerne a desincompatibilização dos atuais Conselheiros Tutelares nas próximas eleições, em atendimento à orientação do Ministério Público do Estado de São Paulo.

A recomendação dada por aquele órgão, em sua cartilha aos Municípios, foi a de que não há necessidade de que os atuais Conselheiros Tutelares, que foram participar de novo processo eleitoral, se desincompatibilizem de suas funções junto ao segmento.

Dito isto, a alteração aqui proposta visa evitar-se que haja um período eleitoral sem atuação funcional dos Conselheiros que forem candidatos a reeleição junto ao Conselho Tutelar, devida a desincompatibilização prevista na Lei atual, sem possibilidade de substituição por suplentes.

Porém, no que tange aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se submeterem à eleição, estes deverão se afastar de suas funções quando de sua inscrição como candidato, assumindo, neste caso, como titular, o respectivo suplente. Não sendo eleito Conselheiro Tutelar, deverá retornar à sua posição de membro titular do CMDCA.

Vale salientar que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, deliberou favoravelmente sobre a alteração aqui proposta.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

# DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal